



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 001/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Altera os incisos e o parágrafo único do artigo 6° do anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010, que aprova o Regimento Interno da Editora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (EdUFERSA).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 44, inciso XXIV, do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO o artigo 16, inciso XXIV, do Estatuto da UFERSA;

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar os incisos II e III e o parágrafo único do artigo 6° do anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010, que aprova o Regimento Interno da EdUFERSA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.6°.....
.....

(...)

~~II – o (a) Diretor (a) da Biblioteca Orlando Teixeira;~~

~~III – um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG;~~

II – o (a) Diretor (a) do Sistema de Bibliotecas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III – um representante de cada uma das seguintes áreas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Ciências da Computação; Engenharias; e Linguísticas, Letras e Artes.

~~Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Editorial, com exceção dos representantes dos Departamentos acadêmicos, serão indicados pelo Reitor e todos serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Universitário.~~

§ 1º A representação mencionada no inciso III deste artigo será indicada pelo Reitor, seguindo o princípio do equilíbrio da representatividade entre os Centros e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 2º Os representantes indicados deverão ter título de doutor ou mestre, pertencerem ao quadro efetivo da UFERSA e ter atuação em ensino, pesquisa e/ou extensão;

§ 3º Todos os integrantes do Conselho Editorial serão submetidos à apreciação e deliberação pelo Conselho Universitário.

Art. 2º Revogar os incisos IV, V e VI do artigo 6º do anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2019.

José de Arimatea de Matos
Presidente